

2º. Os tabeliões, escrivães e oficiais de Justiça;
3º. Os empregados municipais;
4º. Os empregados da fazenda estadual ou federal;
5º. Os cidadãos compreendidos no art. 86 da Constituição do Estado.

TÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 4º. As eleições nos casos normais terão lugar:
1º. Para Governadores e Vice-Governador no primeiro domingo, ressalta dias antes de fôr o quatriénio governamental.

2º. Para Deputados ao Congresso Representative do Estado no dia 1º de novembro do último ano da legislatura.

3º. Para superintendente, conselheiros municipais e juizes de paz no primeiro domingo do mês de Julho do último ano do quatriénio.

Art. 4º. As ditas eleições serão feitas por seções de municípios, numeradas ordinariamente, que não deverão conter mais de 250 eleitores.

Art. 4º. Incumbe aos Conselhos Municipais, trinta dias antes do marcado para a eleição, fazer a divisão do município em seções e designar os edifícios.

Parágrafo único. Podem ser designados edifícios particulares, com tanto que ao público fiquem franqueados durante a eleição.

Art. 13. A divisão feita dos municípios, por seções eleitorais, será alterada, depois das revisões anuais de alistamento federal, quando destas resultar aumento ou diminuição de eleitores, que tornem necessária a alteração afim de ser mantida a base matematica no art. 4º.

Art. 14. Os atos praticados pelos Conselhos Municipais, de conformidade com os arts. 13 e 14, serão publicados por editais assinados pelo seu presidente, afixados no edifício dos mesmos Conselhos, e pela Imprensa.

Parágrafo único. Do mesmo modo se fará publica a designação de novos edifícios, quando se alterarem as indicações já publicadas.

Art. 15. Vinte dias antes do marcado para a eleição, reunidos os membros dos Conselhos Municipais e os seus imediatos em votos, prelemente convocados em número igual, procederão à eleição de cinco membros efectivos e três suplementares, excluídos de entre os eleitores do município, os quais formarão cada uma das mesas na respectiva seção.

Parágrafo único. Na falta das imediatas, em número igual a dos membros do Conselho, servirão os que comparecerem, e, na falta absoluta, será feita a eleição somente com os membros do Conselho Municipal.

Art. 16. Cada um dos membros presentes votará em quatro nomes de eleitores do distrito, conforme o alistamento pelo qual se proceder à eleição.

5º. Serão declarados membros efectivos das mesas os cinco mais votados, e suplementares os tres imediatos em votos. No caso de empate decidirá a sorte.

5º. O trabalho de eleição lavrará-se num acto, no proprio livro das sessões ordinárias do Conselho Municipal.

5º. Esta eleição se fará desde que se achem presentes, pelo menos, cinco membros efectivos ou suplementares prouincialmente do Conselho Municipal, cujo presidente neste caso poderá convocar tantos eleitores quantos forem necessários

para completar o numero total do Conselho, com seus suplementares ou substitutos.

Art. 17. As mesas eleitorais assim eleitas servirão para todas as eleições que se fizerem durante o período governamental, legislativo e municipal, cumprindo aos Conselhos Municipais eleger novos membros para as vagas que se derem por morte ou ausência de qualquer dos eleitos.

Art. 18. As mesas eleitorais assim eleitas servirão para todas as eleições que se fizerem durante o período compreendendo aos Conselhos Municipais eleger novos membros para as vagas que se derem por morte ou ausência de qualquer dos eleitos.

Art. 19. Do resultado da votação publicará o Conselho Municipal editorial, e por carta comunicará os eleitos, remetendo ao mais velho dos eleitos para cada seção a cópia parcial do alistamento federal, exalhada do competente livro a cargo do mesmo Conselho, e o livo de actas e presença dos eleitores e mais objectos de expediente.

Parágrafo único. Quando a remessa dos objectos de que trata o presente artigo não for feita até o sétimo dia anterior ao da eleição, poderá qualquer dos membros da mesa requisitar os do secretário do governo municipal, o qual sob pena de responsabilidade, satisfará imediatamente a requisição.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS MESAS ELEITORAIS

Art. 20. No dia marcado para a eleição, pelas nove horas da manhã, reunidos os membros das mesas eleitorais no edifício designado, assumirão a presidência interina o mesmo mais velho, servindo de secretário o mais moço, elegerão o seu presidente e secretário, lavrando-se imediatamente a acta no livro para o mesmo fim destinado, aberto, numerado, fabricado e encerrado pelo presidente do Conselho Municipal.

Parágrafo único. Do mesmo modo se fará publica a designação de novos edifícios, quando se dé alteração nas indicações já publicadas.

Art. 21. Vinte dias antes do marcado para a eleição, reunidos os membros dos Conselhos Municipais e os seus imediatos em votos, prelemente convocados em número igual, procederão à eleição de cinco membros efectivos e tres suplementares, excluídos de entre os eleitores do município, os quais formarão cada uma das mesas na respectiva seção.

Parágrafo único. Na falta das imediatas, em número igual a dos membros do Conselho, servirão os que comparecerem, e, na falta absoluta, será feita a eleição somente com os membros do Conselho Municipal.

Art. 22. Cada um dos membros presentes votará em quatro nomes de eleitores do distrito, conforme o alistamento pelo qual se proceder à eleição.

5º. Serão declarados membros efectivos das mesas os cinco mais votados, e suplementares os tres imediatos em votos. No caso de empate decidirá a sorte.

5º. O trabalho de eleição lavrará-

-se num acto, no proprio livro das sessões ordinárias do Conselho Municipal.

5º. Esta eleição se fará desde que se achem presentes, pelo menos, cinco membros efectivos ou suplementares prouincialmente do Conselho Municipal, cujo presidente neste caso poderá convocar tantos eleitores quantos forem necessários

para a realização de suas funções.

RIO JANEIRO, Dezembro 7, 1887

ILLIAMS SCOTT & BOWEN:

Tenho o prazer de declarar-lhes que tenho empregado a Emulsão de óleo de fígado de bacalhau, com os hipofosphites de Cal e Soda atórica, se em alguns casos de Tubercolose, scráfio e rechitismo, mas sempre com resultado favorável, visivelmente. A vista d' isto não posso deixar de considerá-lo um preparado de real utilidade no tratamento d' aquelas molestias, acrescentando qualquer pessoa o aceita, devido a ausência do gosto nauseabundo do óleo de fígado de bacalhau.

Pode o Sres. fazer d' estes declarar o uso que lhes convier.

DR. CARLOS GUY.

SOLICITADAS

A Emulsão Scott é um preparado de utilíssimo

RIO JANEIRO, Dezembro 7, 1887

ILLIAMS SCOTT & BOWEN:

Tenho o prazer de declarar-lhes que tenho empregado a Emulsão de óleo de fígado de bacalhau, com os hipofosphites de Cal e Soda atórica, se em alguns casos de Tubercolose, scráfio e rechitismo, mas sempre com resultado favorável, visivelmente. A vista d' isto não posso deixar de considerá-lo um preparado de real utilidade no tratamento d' aquelas molestias, acrescentando qualquer pessoa o aceita, devido a ausência do gosto nauseabundo do óleo de fígado de bacalhau.

Pode o Sres. fazer d' estes declarar o uso que lhes convier.

DR. CARLOS GUY.

Sempre com os melhores resultados.

O Porto, Maio 7, 1888.

ILLIAMS, SCOTT & BOWEN:
Certifico que tenho por muitas vezes indicado o uso da Emulsão de óleo de fígado de bacalhau com hipofosphites de cal e soda na minha clínica, e que d' elle tenho tirado muito bons resultados nos estados morbos para que é aplicada.

DR. FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA

CONVENTER

As insomnias, as vertigens, a salivação e a dyspepsia são prenúncios de uma diserção laboriosa ou sofrimento do estomago, organo que é muito traxer bem predisposto para regredir, e que só pode ser corrigido facilmente se conseguire com a camomilla, baúlvinha, medicamento de saudade effectivo para a perfeita elaboração do tubo digestivo e preservador dos gastrites agudas, etc.

RAULINO HORN e OLIVEIRA

Únicos fabricantes

Palavras de um distinto Sacerdote

A boa verdade, declaro que fiz uso do Xarope de Angico com Tolé Guaco, (Pistaria Catharinensis) preparação medicamentosa dos farmacêuticos Raúlino Horn & Oliveira, aliviando-me das meus sofrimentos das vias respiratórias.

Destero, A de julho de 1888.—

Padre Miguel Murro, vigário da paróquia de S. Miguel.

Os doentes acostumam a Enunciado de que o Ofício da Encalmação em natureza.

RIO JANEIRO, Dezembro 3, 1886.

Tenho geralmente obtido os efeitos desejados do emprego da Emulsão de Scott em minha clínica e verificado que os doentes a aceitam com facilidade, isto é, com mais facilidade que o óleo de fígado de bacalhau em natureza.

DR. AGAPITO DA VEIGA

Caso grave

Sr. redactor.—Há dez anos tenho vivido sempre acarinhado por tenaz enfermidade pulmonar, que ultimamente tornou-se agudissima, privando-me de todo alívio que o somno proporciona. Já estava desanimado de restabelecer-me, pois que tinha tomado inumeros medicamentos, sem colher resultado satisfatório.

Em hora feliz, porém, h. em seu acreditado jornal as virtudes que eram atribuídas ao Farinha da Camara, de Souza Soares, e deliberei experimentalmente, confessou que sem a menor esperança, tal era o desanimo de que me achava possuído.

Desde que principiei a usar esse benéfico medicamento, experimentei melhorias sensíveis: os escarras sanguíneos desapareceram e a dolorosa tosse, que não me deixava um só momento de alívio, principalmente à noite, foi cedendo gradualmente, de forma que hoje, após ter tomado 22 frascos de aliudido poteiro, vejo-me completamente curado de uma enfermidade que tinha resistido a dez anos de não interrompido tratamento.

Entendendo que este facto não deve ficar ignorado pelos que se fazem interessar, peço-lhe publicá-lo, tendo em vista levar uma esperança ao coração de tantos enfermos desanimados.—De V. e. att.
—Vasco Ferreira de Alvim, (Firme reconhecida).

A venda na pharmacia Elyson & C

EDITAIS

Superintendência Municipal

O abaixo assinado, fiscal general da Superintendência Municipal desta capital, fui publico, pelo presente, a todos os proprietários que, possuem terrenos com certas vivas, que servem mandal-as aparar e dobrar, bem como capinar limpar as testas das suas terras até o dia 30 do corrente, sob pena dos que não o fizerem, incorrerem na multa de oito a dez mil reis, como determina o art. 146 do Código de Posturas Municipais. E para que chegue ao conhecimento de quem convier, faz publico o presente.

Florianópolis, 15 de setembro de 1897.—João Pedro

Fonte da Juventude

JOÃO TOLENTINO

Marcelo Registrada

N.º 2

ALFANDRA DE FLORIANÓPOLIS

AFORAMENTO DE TERRENOS DE

MARINHE

De ordem do cidadão inspetor-faço publico que foi requerido o aforamento perpétuo dos seguintes terrenos de marinhos:

29,40 no lugar denominado Praia do Morro de N. Senhora, do município de Laguna, por Filipe de Gamarra Cabral;

8m.90 na rua do Comércio da cidade de Itajaí, por Donato Gonçalves da Luz;

14m.80 da referida rua, por Francisco Antonio da Cunha.

Pelo que são convocados todos os que forem contrários a tais aforamentos a reclamarem perante esta repartição, no prazo de 30 dias, fôr o qual perderão o direito de preferencia garantido pelo art. 16 do decreto n.º 1105, de 22 de fevereiro de 1888.

Alfandras, em Florianópolis, 3 de setembro de 1897.—Alfredo Costa, 1º scripturário.

INSTRUÇÃO PÚBLICA

CONCURSO

De conformidade com a ordem constante do ofício do 9 de corrente, da cidadão Dr. Governador do Estado, e em vista do disposto no art. 38 do Regulamento, faço publico que se abrirá a inscrição, durante prazo de 3 meses, a contar da data da inscrição para o concurso à cadeira de Mathematico Gymnasico Catharinense e Escola Normal.

N.º 2173, de novembro de 1895, serão observadas as seguintes disposições:

Os requerentes para a inscrição serão apresentados ao cidadão director do Gymnasico. Esses candidatos, desse que não sejam alunos do Gymnasico, os candidatos, deverão estar atestados de identidade de pessoas, passado por pai ou tutor, ou por pessoas que confirmem as alegações dos requerentes. Bastará um só atestado para o candidato que requerer inscrição em mais de uma matéria;

O Encerrada a época da inscrição, ninguém mais será a elle admitido, sob qualquer pretexto que seja.

III. As mesas examinadoras são as seguintes: português, francês, alemão, latim, arithmetica e

bro de 1897.—O secretario Jodo Tolentino.

Registrada sob n.º 8, em virtude do despacho da Junta Commercial em 29 de setembro de 1897.

Secretaria da Junta Commercial de Florianópolis, em 9 de setembro de 1897.—O secretario Jodo Tolentino.

N.º 2 via.

As tres vias são de igual theor e a 1º fica archivada nesta secretaria da Junta Commercial de Florianópolis, em 9 de setembro de 1897.—O secretario Jodo Tolentino.

(Sobre duas estampilhas no valor total de seis mil réis).

Ao lado o carimbo da Junta Commercial.

Pagou 33 de emolumentos.—O secretario Jodo Tolentino.

ALBERTO WINSLEY ROBERTSON

REGIMENTO DE TERRENOS DE

MARINHE

De ordem do cidadão inspetor-faço publico que foi requerido o aforamento perpétuo dos seguintes terrenos de marinhos:

29,40 no lugar denominado Praia do Morro de N. Senhora, do município de Laguna, por Filipe de Gamarra Cabral;

8m.90 na rua do Comércio da cidade de Itajaí, por Donato Gonçalves da Luz;

14m.80 da referida rua, por Francisco Antonio da Cunha.

Pelo que são convocados todos os que forem contrários a tais aforamentos a reclamarem perante esta repartição, no prazo de 30 dias, fôr o qual perderão o direito de preferencia garantido pelo art. 16 do decreto n.º 1105, de 22 de fevereiro de 1888.

Alfandras, em Florianópolis, 3 de setembro de 1897.—Alfredo Costa, 1º scripturário.

EXAMES GERAIS

De ordem do cidadão director dos cursos, fazo saber que quanto a inscrição para o concurso estatal, a ser realizada a 1.º de setembro de 1898, a inscrição dos candidatos aos exames gerais de preparatórios, que terão lugar em outubro vindouro.

No termo do Decreto Federal n.º 2173, de novembro de 1895, serão observadas as seguintes disposições:

I. Os requerentes para a inscrição serão apresentados ao cidadão director do Gymnasico. Esses candidatos, desse que não sejam alunos do Gymnasico, os candidatos, deverão estar atestados de identidade de pessoas, passado por pai ou tutor, ou por pessoas que confirmem as alegações dos requerentes. Bastará um só atestado para o candidato que requerer inscrição em mais de uma matéria;

II. Encerrada a época da inscrição, ninguém mais será a elle admitido, sob qualquer pretexto que seja.

III. As mesas examinadoras são as seguintes: português, francês, alemão, latim, arithmetica e

classificação e anexo da conversão, porque a dízima completa e precisa as informações contidas em sua correspondência precedente.

—Procédi, confidou ella, logo depois a instalação das mesmas em "nossa casa, as mais minuciosas indagações para descobrir a família de mais velha. Todo porém, sem resultado, infelizmente.

—Timbim se lecorrdeste amanhã, respondeu a ra. de Montgrand contanto assim mandamente à ra. de Valdigni e fizesse que já conhecemos, o passeio no parque, os incidentes da capela, as diatribes de Julie, que ella atribuía ao maestro Clément. e, finalmente, a praia precipitada do casal.

—A ra. de Valdigni contanto assim mandamente à ra. de Montgrand conteu assim mandamente à ra. de Valdigni e fizesse que já conhecemos, o passeio no parque, os incidentes da capela, as diatribes de Julie, que ella atribuía ao maestro Clément. e, finalmente, a praia precipitada do casal.

—Qual é o seu parecer a respeito desse afastamento que fôr uma desolação para mim? perguntou a marquesa.

—Devo dizer à senhora marquesa, acrescentou ainda

A CREANÇA MARTYR

POR THEODORO CAHU

PRIMEIRA PARTE

MARGARIDA E FERNANDA

IX

IRMÃ DESNATURADA

Francisca odiava à patroa, que a repreendia por dâgá aquela palha. Mas o ordenado era bom e ella se sentia. A criada estava aliás disposta certa de que a velha marquesa não iria trair.

—Foi quem levou a carta ao bicatrinho?

—Eni em, senhora marquesa.

—Sabe se a carta continha uma nota de mil francos?

—Não sabe. O que sei é que havia uma nota na resposta do sr. Guignol à minha ama. Elle metteu-a no envelope, na minha presença, e não procurava occultá-la.

—A marquesa deu um sorriso, facto raro nela.

—Já o esperava, pensou ella.

—Acrecentarei mesmo que o sr. Guignol foi bastante generoso comigo: elle me deu uma moeda de cinco francos para gratificar-me do meu trabalho.

—A marquesa sorriu ainda.

—Devo dizer à senhora marquesa, acrescentou ainda

algebra, geometria e trigonometria; geografia (especialmente do Brasil); história universal (especialmente do Brasil); física e química e história natural;

V A aprovação em português é condição essencial para que o candidato possa prestar exame de outra matéria; o candidato ao exame de geometria, e trigonometria deverá ter aprovação em aritmética e álgebra; para physics e química exigir-se-á aprovação em matemática elementar; para história natural aprovação em physics e química; para história, aprovação em português.

O examinando que for surpreendido no acto a servir-se de apontamentos particulares ou livros não permitidos pelo mecanismo perderá o direito à inscrição.

VI Os livros que os seguintes: — português — Antologia nacional; Fausto Barreto e C. Laste, e Autobiografia contemporânea de João Ribeiro; — francês — Lectures choisies de Chateaubriand; de René de Rambaud — Graduated reader; e History of England de Lingard; para alemão — Schiller, Goethe e Lessing; para versões francesas, inglesas, alemãs — Maximilien de Robespierre; para alemão — Metamorphoses de Virgílio; e Metamorphoses de Ovidio; para a prova oral de latim — Lívio, Cicerão e Sallustio.

Secretaria do Gymnasium Cathartense, em Florianópolis, 26 de agosto de 1897. — João Jorge de Campos, secretário.

1/2% sobre capital

De ordem do cidadão inspetor deste Tesouro, conde os cidadãos lançados o dito imposto, a virem por o mês de outubro próximo, pagar o 1º semestre relativo ao corrente exercício.

Florianópolis, 7 de setembro de 1897.

Bertholdo Rodrigues Fernandes

CAMPOS JUNIOR

Tabellão e Oficial de Registro Hypothecario, tem o seu cartorio à rua 16 de Abril, n. 3.

Atenção!

GRANDE VISPOPA

No bilhar de Bertoldo A prega 15 de Novembro

O abaixo assinado, tendo preparado em seu estabelecimento um magnífico salão com todas as comodidades para diversão de vispeira, tem a honra de convidar todos os seus amigos e amantes desta diversão para irem visitar o referido salão, que acharão em condições agradáveis. Só terão ingresso no salão pessoas decentes e para esse fim convidadas.

O tratamento promete o abaixo assinado ser o melhor possível.

Abertura, sábado, 11 de setembro

Florianópolis, 7 de setembro de 1897.

Bertholdo Rodrigues Fernandes

Collegio Duarte

FUNDADO EM 1888

Esta antiga casa de instrução continua a funcionar no espaço e magnífico predio n. 4, à rua Almirante Tamandaré, no agravado e hygienico bairro da Praia de Fora.

As disciplinas lecionadas no colégio continuam a ser as seguintes:

Curso primário

Primeras noções de língua de couzas, leitura, escrita, aritmética primária, gramática elementar, noções de geografia do Brasil, especialmente de Santa Catarina, principios de desenho, moral, ciências e moral, exercícios de raciocínio e elocução, doutrina cristã e canto.

Curso medio

Português: exercícios teóricos, analíticos, lexicográficos, de redação, redação composta e discursiva.

Arithméticas progressivas: geografia geral, história do Brasil, história sagrada, geometria prática, educação cívica e conhecimentos úteis.

Curso secundário

O colégio não tem curso secundário próprio, a direção, porém, sem onus alguno para os pais de famílias que desejarem que seus filhos permaneçam no colégio, continua a encarregar-se de matricular no Gymnasio Católico, importante estabelecimento de instrução secundária do Estado a cargo de ilustrados e profícitos professores desta capital, aquêlos de seus alunos que houverem completado o curso medio do mesmo estabelecimento.

Nesta quadra, os pais de alguns alunos permanecem sob sua imediata fiscalização e sem encargos para os pais, cursam as aulas do Gymnasio com bastante aproveitamento.

O nosso fim é proporcionar aos residentes fora da capital meios para se apropriarem da instrução secundária que lhes faculta o Estado.

PRESTAÇÕES MENSUAIS

HORARIO

Pensionista, 50000.

Mais pensionista, das 7 horas da manhã às 6 da tarde, com direito a almoço, lanche e jantar, 40000.

Mais pensionista, das 9 horas da manhã às 5 da tarde, com direito a lanche e jantar, 30000.

Externo, das 9 horas da manhã às 3 da tarde, com direito a lanche, 15000.

Externo, 100000.

O pensionista que quiser fazer uso de cama, objetos de dormitorio e laboratório do colégio, concorrerá de uma só vez a título de joia, com a quantia de 30%, e mensalmente com a de 6%, se quizer ter direito a roupa lavada e engomada.

O pagamento será feito por trimestre adiantado.

A roupa de cama, de uso diário e passeio, será a vontade das famílias.

As pessoas que precisarem de mais alguma esclarecimento a respeito do nosso colégio, poderão dirigir-se verbalmente ou por escrito ao professor J. M. Duarte.

Florianópolis, 2 de setembro de 1897.

A directora

Maria J. da Cunha Duarte

55 PILULAS PURGATIVAS DE RAULIVEIRA

CURSO SEM REGUARDO

EM EXCEPÇÃO

CEM QUE SE PRECISE DE UM BOM PURGATIVO

50-60

ANUNCIOS

Vende-se

cinco pequenas casas, por comodo preço, à rua Victor Meirelles, ns. 16, 18, 20, 22 e 24; informe-se na de Tiradentes, n. 23.

30-2

Vende-se

uma casa e chacara no Sacco dos Limes. Para tratar com o proprietário Antonio Albino ou João de Carvalho Brígido.

4-2

LLOYD BRAZILEIRO



O PAQUETE

PLANETA

O PAQUETE

Sabedoria, o medico responde o Poderoso como o unico medicamente contra Tosse e Bronquite

Muita atenção

O abaixo assinado, pretendendo retirar-se deste Estado, vende uma bem montada ferraria, contendo toda a ferramenta para todo e qualquer trabalho concernente aos ofícios de ferreiro e serrilheiro. Vende-se mais moinhos para café, ns. 16 e 18, e um excelente torno mechanico com todos os pertences. É para queimar. Para vê e tratar com o seu proprietário Mathias Gustenzen, à rua Victor Meirelles, n. 3.

Florianópolis, 5 de setembro de 1897. 8-2

30-2

30-3

30-4

30-5

30-6

30-7

30-8

30-9

30-10

30-11

30-12

30-13

30-14

30-15

30-16

30-17

30-18

30-19

30-20

30-21

30-22

30-23

30-24

30-25

30-26

30-27

30-28

30-29

30-30

30-31

30-32

30-33

30-34

30-35

30-36

30-37

30-38

30-39

30-40

30-41

30-42

30-43

30-44

30-45

30-46

30-47

30-48

30-49

30-50

30-51

30-52

30-53

30-54

30-55

30-56

30-57

30-58

30-59

30-60

30-61

30-62

30-63

30-64

30-65

30-66

30-67

30-68

30-69

30-70

30-71

30-72

30-73

30-74

30-75

30-76

30-77

30-78

30-79

30-80

30-81

30-82

30-83

30-84

30-85

30-86

30-87

30-88

30-89

30-90

30-91

30-92

30-93

30-94

30-95

30-96

30-97

30-98

30-99

30-100

30-101

30-102

30-103

30-104

30-105

30-106

30-107

30-108

30-109

30-110

30-111

30-112

30-113

30-114

30-115

30-116

30-117

30-118

30-119

30-120

30-121

30-122

30-123

30-124

30-125

30-126

30-127

30-128

30-129

30-130

30-131

30-132

30-133

30-134

30-135

30-136

30-137

30-138

30-139

30-140

30-141

30-142

30-143

30-144

30-145

30-146

30-147

30-148

30-149

30-140

30-141

30-142

30-143

30-144

30-145

30-146

30-147

30-148

30-149

30-150

30-151

30-152

30-153

30-154

30-155

30-156

30-157

30-158

30-159

30-160

30-161

30-162

30-163

30-164

30-165

30-166

30-167

30-168

30-169

30-170

30-171

30-172

30-173

30-174

30-175

30-176

30-177

30-178

30-179

30-180

